



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

PARECER CTAI Nº 107/2020-RT

Objeto: Análise do Relatório Assistencial do **HOSPITAL MESTRE VITALINO PEREIRA DOS SANTOS - H MV**, correspondente aos meses do referido trimestre de **Abril a Junho de 2020**.

1) INTRODUÇÃO

Trata-se o presente parecer acerca da análise técnica do relatório trimestral do **Hospital Mestre Vitalino Pereira dos Santos (H MV)**, realizado pela equipe técnica desta diretoria, a partir dos relatórios mensais recebidos da Unidade.

Chega a essa Comissão Técnica de Acompanhamento Interno (CTAI) dos Contratos de Gestão o **2º Relatório Assistencial de Avaliação Trimestral do ano de 2020 do Hospital Mestre Vitalino Pereira dos Santos (H MV)**, em anexo, para fins de análise técnica com os resultados alcançados, pela Unidade, na execução do **Contrato de Gestão nº 001/2015**.

Referido expediente foi analisado previamente pela Equipe Assistencial da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde (DGMMAS), a qual emitiu o **2º Relatório Assistencial Trimestral**, resultado da avaliação comparativa das metas propostas com os resultados alcançados pela **Hospital Mestre Vitalino Pereira dos Santos (H MV)**, correspondente aos meses do referido trimestre de **Abril a Junho de 2020**, e que, independente da vigência contratual, a unidade mantém seu pleno funcionamento.

É o que se tinha para relatar.

2) DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei Estadual nº 15.210/13, à época, que fundamentou o **Processo Público de Seleção nº 02/2015**, certame com o fim de selecionar entidade de direito privado sem fins econômicos, qualificada ou que pretendesse qualificar-se como Organização Social de Saúde (OSS), para celebrar Contrato de Gestão para operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na Unidade **Hospital Mestre Vitalino Pereira dos Santos (H MV)**, no qual sagrou-se vencedora a OSS **Hospital do Tricentenário - HTRI**, qualificada através do **Decreto Estadual nº 46.507, de 17/9/2018 (DOE 18/9/2018)**. Ressalte-se que o **Contrato Gestão nº 001/2015** foi assinado em **20 de novembro de 2015**, conforme publicação no **Diário Oficial do Estado em 24/11/2015**, pelo prazo de 2 (dois) anos, limitada a sua duração ao máximo de 10 (dez) anos, conforme Cláusula Décima do referido instrumento.

Atualmente, os Contratos de Gestão celebrados com o Estado de Pernambuco são regidos pela Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pelas Leis Estaduais nº 16.155/2017 e 16.771/2019.

Em **29 de novembro de 2019** foi formalizado, entre essa Secretaria e Organização Social de Saúde (OSS) em referência, o **8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2015**, tendo como objeto a prorrogação da sua vigência pelo prazo de 2 (dois) anos, o qual se encerrará em **19 de novembro de 2021**.

Em **23 de agosto de 2018** foi assinado pelas partes o **6º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2015** (DOE 24/8/2018), documento que teve como objeto implementar a meta do Indicador de Produção “Produção Cirúrgica” (420 cirurgias por mês, sendo 357 referentes a 85% da meta), informar a nova inscrição cadastral da OSS contratada (CNPJ/MF nº 10.583.920/0008-00) e substituir o representante da SES, o então Secretário José Iran da Costa Júnior (nomeado pelo Ato nº 619 – DOE 3/2/2015), readequando os termos do **Contrato de Gestão nº 001/2015** às disposições do diploma modificador (Lei nº 16.155/2017).

3. Contextualização da Emergência em Saúde Pública pelo novo Coronavírus (Covid-19)

Em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou o surto do Novo Coronavírus (2019-nCoV) como uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional. Em 18 de março de 2020, o Decreto Legislativo nº 06/2020 aprovado pelo Congresso Nacional reconheceu a ocorrência de estado de calamidade pública no Brasil. Na mesma data, o estado de Pernambuco confirmou o primeiro caso de transmissão comunitária do coronavírus, no qual não foram identificados vínculos com outros casos suspeitos ou confirmados e por não haver histórico de viagem para lugares com transmissão comunitária.

Em decorrência desses acontecimentos, o estado de Pernambuco implementou um conjunto de ações para o enfrentamento da situação de emergência relativa ao coronavírus (COVID-19), descrito no Plano de Contingência para Infecção Humana pelo SARS-coV-2 estadual. Dentre as ações referentes à assistência ao paciente adotadas pelos hospitais, estavam:

- Ampliar o número de leitos de internação e leitos de UTI para casos graves nos hospitais de referência;
- Contratar novos leitos de UTI e de isolamento, em caso de epidemia pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV);
- Adquirir, para as unidades da rede estadual de saúde, insumos e equipamentos necessários para o atendimento de pacientes suspeitos para infecção humana pelo 2019 nCoV;
- Construir e divulgar protocolos, normas e rotinas para o acolhimento, atendimento, prevenção e controle, entre outros;
- Elaboração de fluxos internos para o itinerário do paciente;
- Monitorar os casos de Síndrome Gripal e Síndrome Respiratória Aguda Grave nos serviços de saúde;
- Realizar levantamento dos insumos e equipamentos médico-hospitalares para atendimento de pacientes suspeitos para infecção humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV);
- Notificação imediata de casos suspeitos para infecção humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV);
- Avaliar o estoque disponível de equipamento de proteção individual (EPI), conforme recomendação da ANVISA.

No trimestre em questão, quando houve a eclosão da pandemia do coronavírus, o **HOSPITAL MESTRE VITALINO PEREIRA DOS SANTOS - HMV** adequou o seu funcionamento para o atendimento dos casos suspeitos da doença em consonância com o Plano de Contingência para Infecção Humana pelo SARS-coV-2 estadual, sem haver o detrimento do atendimento aos pacientes com outras patologias.

4) DO MONITORAMENTO CONTRATUAL

O monitoramento do **Contrato de Gestão nº 001/2015** é acompanhado e realizado pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, através de visitas técnicas realizadas pela equipe assistencial, realização de avaliação trimestral, mediante a análise dos relatórios mensais, encaminhados pela Unidade, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados. Além de uma equipe financeira, responsável pelo acompanhamento e monitoramento das prestações de contas encaminhadas mensalmente pela Organização Social.

Em caso de não cumprimento das metas firmadas no contrato de gestão, este será apontado nas avaliações trimestrais, e indicado descontos nos repasses à OSS contratada.

4.1 DAS METAS DE PRODUÇÃO

Ressalte-se que, através da análise do relatório trimestral, confeccionado pela equipe técnica assistencial da DGMAS, o qual foi construído levando-se em consideração a documentação apresentada pela Contratada, verificou-se a apresentação dos dados referente aos **Indicadores de Produção**, nos meses do referido trimestre de **Abril a Junho de 2020**, para **Saídas Hospitalares** por realizar 63,70%, 58,30% e 63,50%, **Atendimento de Urgência** por realizar 58,53%, 52,13% e 60,63%, **Atendimento Ambulatorial Médico** por realizar 39,33%, 38,22% e 39,94% e **Atendimento Ambulatorial Não Médico** por realizar 122,61%, 90,51% e 93,07% da meta contratada, pois atingiu um percentual acima do mínimo pactuado (85%) **exceto saídas hospitalares, atendimento de urgência e Ambulatorial médico nos três meses do referido trimestre.**

No que diz respeito aos indicadores de monitoramento, sem valoração financeira, a unidade apresentou os seguintes resultados, para os indicadores de: **Cirurgia** realizando 50,42%, 37,92% e 45,83%, **Cardiologia Intervencionista** realizando 115,71%, 95,71% e 117,14% **Cirurgia Cardíaca** por realizar 6,67%, 0,00% e 0,00%, **Acolhimento e Classificação de Risco** realizando 896, 794 e 907 atendimentos e **Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT)** realizando 46.651, 42.849 e 50.606 nos referidos meses do trimestre.

O Art. 15-A, e seus parágrafos, da lei 15.210/13, alterada pela lei 16.155/17, define nova regra para avaliação das metas dos Indicadores de Produção, excetuando os serviços de urgência e emergência, no que concerne à compensação, ressarcimento e apontamento de descontos. Sendo assim, conforme a avaliação das metas valoradas da Unidade, com isto, **sofrerá apontamento de descontos no valor total de R\$ 1.086.007,74 para saídas hospitalares, R\$ 361.002,57 para atendimento de urgência e R\$116.036,55 para atendimento médico**, porém entende-se da impossibilidade da realização das atividades do serviço devido ao cenário atual com a pandemia do COVID19, que conforme disposto na **Portaria SES/PE nº 107 de 24 de março de 2020**, que suspende as atividades ambulatoriais em toda a rede assistencial pública e privada do estado de Pernambuco e **Art. 3º, § 5º da LC nº 425/2020 de 25 de março de 2020**, bem como, a Unidade apresentou justificativas, através do **Ofício nº 107/2020**, que conforme acatamento desta diretoria demonstrado no **Ofício** enviado nº **689/2020** desta DGMAS, por este motivo não sofrerá a aplicabilidade dos descontos.

4.2 DOS INDICADORES DE QUALIDADE

Em relação aos indicadores de Qualidade, de acordo com o Relatório elaborado pela equipe técnica da DGMAS, essa Comissão verifica que o **Hospital Metropolitano Norte Miguel Arraes de Alencar**, nos meses

do referido trimestre de **abril a Junho de 2020**, cumpriu todas as metas preconizadas em contrato, no que diz respeito aos indicadores Qualidade com valoração financeira, devendo ser apresentados, a unidade obteve os seguintes resultados: **Qualidade da Informação - AIH** por realizar 111,93%, 111,66% e 108,03%, **Diagnostico Secundário - Clínica Médica** realizando 99,17%, 99,10% e 98,95%, **Diagnostico Secundário - Clínica Cirúrgica** realizando 98,32%, 99,26% e 96,35%, **Taxa de Identificação da Origem do Paciente** envio do relatório nos três meses do período em análise, **Pesquisa de Satisfação do Usuário no Internamento** realizando 0,00% nos três meses do período em análise, **Pesquisa de Satisfação do Usuário no Ambulatório** realizando 0,00% nos três meses do período em análise, **Resolução de Queixas** realizando 0,00% nos três meses do período em análise, **Mortalidade Operatória** realizando no mês de abril com 1,24% na ASA III e 0,41% na ASA V, maio com 2,75% na ASA III e 0,55% na ASA IV e Junho com 1,36% na ASA III , **Taxa de Cirurgia de urgência** realizando **98,89%, 100% e 92,03%**, todos sucessivamente, nos referidos meses do trimestre, cumpriu todas as metas, **exceto no indicador de pesquisa de satisfação ambulatorial e internamento**, assim como apresentou os relatórios com os dados referentes ao indicador de Controle de Infecção Hospitalar.

Sendo assim, conforme a avaliação das metas valoradas da Unidade, com isto, **sofrerá apontamento de descontos no valor total de R\$322.323,72**, porém, a Unidade apresentou justificativas, através dos **Ofícios nº 107/2020**, conforme acatamento desta diretoria demonstrado no Ofício enviado **nº 689/2020** desta DGMMAS, por este motivo não sofrerá a aplicabilidade dos descontos.

A unidade também apresentou os relatórios das Comissões de revisão de prontuários, avaliação e revisão dos óbitos, segurança do paciente, ética médica e CIPA, bem como os relatórios de controle de infecção, núcleo de manutenção geral, programa de gerenciamento de resíduos hospitalares, percentual de médicos especialistas, índices das atividades da educação permanente e por fim a taxa de acidente de trabalho.

5) CONCLUSÃO

Diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, ratifica o presente Relatório Trimestral **do Hospital Mestre Vitalino Pereira dos Santos - HMV**, nos meses do referido trimestre de **Abril a Junho de 2020**, salientando que esta diretoria tem primado sempre pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos relatados no presente parecer, bem como vem trabalhando junto a unidade o correto funcionamento, a fim de garantir um atendimento de qualidade aos pacientes usuários do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017.

Outrossim, visando o cumprimento do artigo 16 da lei específica, essa Comissão encaminhará o presente Relatório Trimestral de Avaliação à Comissão Mista de Avaliação, para proceder com a análise definitiva do referido documento e demais providências.

RECIFE, 21 DE OUTUBRO DE 2020

ANDREA FRANKLIN DE CARVALHO

MATRICULA Nº 244.668-5

KATIANA ALVES MOREIRA

MATRICULA Nº 336.951-0

MARIA HELENA DO NASCIMENTO

MATRICULA Nº 400.726-3

MICHEL CLEBER GOMES

MATRICULA Nº 337.518-8

MICHELLE DA SILVA PEREIRA

MATRICULA Nº 393.136-6

ROSALVA MARIA RODRIGUES MONTEIRO PERAZZO

MATRICULA Nº 231.473-8/ 396.850-2

THALYTA MARYAH DOS SANTOS

MATRICULA Nº 362.380-7



Documento assinado eletronicamente por **Thalyta Maryah Dos Santos**, em 11/12/2020, às 11:44, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena do Nascimento**, em 11/12/2020, às 12:07, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosalva Maria Rodrigues Monteiro Perazzo**, em 14/12/2020, às 14:15, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Katiana Alves Moreira**, em 14/12/2020, às 14:31, conforme



horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Franklin De Carvalho**, em 14/12/2020, às 15:32, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michelle Da Silva Pereira**, em 16/12/2020, às 15:10, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9405591** e o código CRC **15CED9A3**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongij, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: